LEI Nº 1.223
de 23 de Janeiro de 1.992

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR.SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 100% (Cem por Cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, estensivo aos inativos e respeitado o valor do piso de 02 (dois) salários para os cargos da referência 23.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 23 de Janeiro de 1.992.

= DR.SAID IBRAIM SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

PZ Secretária